

Consulte nossa linha de fornecimento em nosso site: www.engeprom.com.br

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

1. APLICAÇÃO DESTAS CONDIÇÕES GERAIS

EM CASO DE PEDIDO DE SERVIÇO, ESTE PEDIDO DE COMPRA É UMA PRÉ-AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, PORÉM NÃO É UMA AUTORIZAÇÃO PARA O FATURAMENTO / EMISSÃO DA NF. O RECEBIMENTO DESTA PEDIDO DE COMPRA, SENDO DE SERVIÇO OU DE MATERIAL, IMPORTA NA ACEITAÇÃO DAS SEGUINTE CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O FORNECEDOR DECLARA EXPRESSAMENTE SER EMPRESA IDÔNEA E ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, BEM COMO POSSUIR REGISTROS, ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES PÚBLICAS NECESSÁRIAS PARA O BOM DESEMPENHO, PARA TANTO, COMPROMETENDO-SE A TER MANTER EM SEU QUADRO PESSOAL TÉCNICO HABILITADO E TREINADO AO BOM DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES DECORRENTES DO PRESENTE PEDIDO DE COMPRA.
- 1.2. O FORNECEDOR DECLARA NÃO UTILIZAR MÃO DE OBRA INFANTIL, DE TRABALHO ESCRAVO, EM CONDIÇÕES DEGRADANTES, EM CONSONÂNCIA COM A CORRELATA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, QUE NÃO EXERCE QUALQUER TIPO DE DISCRIMINAÇÃO E QUE RESPEITA A LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO.
- 1.3. O NEGÓCIO JURÍDICO ENTRE AS EMPRESAS É DE NATUREZA COMERCIAL, REGIDO PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

2. FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1 NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS:

- 2.1.1 EM TODA NOTA FISCAL/FATURA DE SERVIÇO, DEVE CONSTAR O NÚMERO DO PEDIDO DE COMPRA, BEM COMO A DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA ENGEPROM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
- 2.1.4 AS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS DEVEM SER ENVIADAS PARA O E-MAIL FISCAL@ENGEPROM.COM.BR COM NO MÍNIMO 5 DIAS ÚTEIS ANTES DO FINAL DO MÊS.
- 2.1.6 AS NOTAS FISCAIS RECEBIDAS APÓS ESTE PRAZO SERÃO DEVOLVIDAS, DEVERÃO SER CANCELADAS E FATURADAS COM DATA DE EMISSÃO DO MÊS SEGUINTE RESPEITANDO AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ACORDADAS NESTE PEDIDO.
- 2.1.7 APÓS ANÁLISE DA NOTA, A RESPOSTA (APROVADO/REJEITADO) INFORMADA AO FORNECEDOR VIA E-MAIL. É DEVER DO FORNECEDOR ACOMPANHAR O ANDAMENTO E TRATAR POSSÍVEIS DIVERGÊNCIAS APONTADAS.

2.2 NOTAS FISCAIS DE MATERIAIS:

- 2.2.1 SOMENTE SERÁ ACEITO O FATURAMENTO DE EQUIPAMENTOS APÓS O RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTO (RIE) ESTIVER DEVIDAMENTE APROVADO POR NOSSO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO.
 - 2.2.2 EM TODA NOTA FISCAL/FATURA DE MATERIAL DEVEM CONSTAR O NÚMERO DO PEDIDO DE COMPRA E DOS ITENS CORRESPONDENTES, BEM COMO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO E DEMAIS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA ENGEPROM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.
 - 2.2.3 O ARQUIVO XML DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DEVERÁ SER ENVIADO, NA DATA DE FATURAMENTO, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@ENGEPROM.COM.BR, OBEDECENDO AS SEGUINTE REGRAS:
 - A) O ARQUIVO DEVE ESTAR VALIDADO PELO SEFAZ, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO; B) O ARQUIVO DEVE ESTAR NA VERSÃO 4.0 E NA EXTENSÃO .XML; C) NÃO É PERMITIDO O ENVIO DO ARQUIVO DENTRO DE PASTAS ANEXADO A OUTRO EMAIL; D) NÃO É PERMITIDO O ENVIO DE ARQUIVOS COMPACTADOS, EX.: ZIP, RAR, 7ZIP; E) É PERMITIDO ENVIAR MAIS DE UM ARQUIVO POR EMAIL, ATENTANDO PARA A REGRAS #C# E #D#.
 - 2.2.4 OS MATERIAIS QUE NECESSITAREM SER ENVIADOS VIA CORREIO DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DAS NOTAS FISCAIS.
 - 2.2.5 NOS CASOS DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS, PARCIAL OU TOTAL, OU CANCELAMENTO TOTAL OU PARCIAL DO PEDIDO CUJO PAGAMENTO JÁ TENHA OCORRIDO AO FAVORECIDO, A ENGEPROM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EMITIRÁ UM BOLETO DE COBRANÇA BANCÁRIA A SER PAGO PELO FORNECEDOR EM QUALQUER INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, O VENCIMENTO E A FALTA DE PAGAMENTO DO BOLETO IMPLICARÁ EM PROTESTO.
 - 2.2.6 A ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL QUE EMITIR DOCUMENTO FISCAL QUANDO O PRODUTO FOR DESTINADO A REVENDA OU INDUSTRIALIZAÇÃO, CONSIGNARÁ NO CAMPO DESTINADO ÀS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OU, EM SUA FALTA, NO CORPO DO DOCUMENTO, A SEGUINTE EXPRESSÃO: "PERMITE O APROVEITAMENTO DO CRÉDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$...; CORRESPONDENTE À ALÍQUOTA DE ...%, NOS TERMOS DO ARTIGO 23 DA LC 123".
- 2.3. TODOS OS TRIBUTOS INCIDENTES DEVEM SER DESTACADOS NA NOTA FISCAL. DISPENSA DA INCIDÊNCIA, SE HOUVER, DEVERÁ ESTAR EMBASADA EM DISPOSTO LEGAL INFORMADO NO CAMPO DA NOTA FISCAL.
- 2.3.1 OS TRIBUTOS QUE FOREM DEVIDOS EM DECORRÊNCIA DIRETA OU INDIRETA DESTA PEDIDO DE COMPRA, OU DE SUA EXECUÇÃO, CONSTITUEM ÔNUS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO CONFORME DEFINIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
- 2.4 O PAGAMENTO SERÁ ATRAVÉS DE DEPÓSITO BANCÁRIO.
IMPORTANTE: OS DADOS BANCÁRIOS REGISTRADOS NO CADASTRO DE FORNECEDORES DEVEM TER COMO TITULAR A MESMA RAZÃO SOCIAL E CNPJ. A ENGEPROM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS NÃO EFETUA PAGAMENTOS A TERCEIROS.
- 2.5. O NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ACIMA FACULTARÁ A ENGEPROM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS A SUSPENSÃO OU PRORROGAÇÃO DOS PAGAMENTOS E/OU A DEVOLUÇÃO DA MERCADORIA COM REVERSÃO DO FRETE PARA PAGAMENTO DO FORNECEDOR.

3. ALTERAÇÕES DE QUANTIDADE OU ESCOPO

3.1. SEM PRÉVIO E EXPRESSO ACORDO NÃO SERÁ ACEITO NENHUM FATURAMENTO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E/OU ENTREGA DE MERCADORIA EM QUANTIDADE, ESCOPO PREÇOS DIFERENTES DOS AQUI ESTIPULADOS E APROVADOS PELA ENGEPROM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS.

4. RESPONSABILIDADE E PENALIDADES

- 4.1. FICA DESDE JÁ ACORDADO ENTRE AS PARTES QUE A ENGEPROM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS PODERÁ EXIGIR INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR, CASO COMPROVADAMENTE VIER A SOFRER PREJUÍZO EM RAZÃO DO INADIMPLEMENTO DA CONTRATADA.
- 4.2. CASO O PEDIDO VENHA A SOFRER ATRASO NA ENTREGA SEM A JUSTIFICATIVA ANTECIPADA, O FORNECEDOR FICARÁ SUJEITO À MULTA DE 0,5% AO DIA ATÉ O TETO DE 5% DO VALOR DO PEDIDO.
- 4.3. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO NEGOCIAÇÃO DE DUPLICATAS COM TERCEIROS, BANCOS OU FACTORING, DOS VALORES OBJETO DESTA PEDIDO DE COMPRA.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 5.1. AS ENTREGAS DEVERÃO SER FEITAS CONFORME A DATA DE REMESSA.
PARA FRETE FOB: A DATA CONSTANTE NO PEDIDO DEVE SER A DATA DE DISPONIBILIDADE PARA EMBARQUE DO MATERIAL NO FORNECEDOR;



CNPJ: 00.793.052/0001-62
IE: 465.010.324.110

Rua Chequer Assis, 246 A – Centro.
Monte Mor – SP – CEP: 13190-071

Consulte nossa linha de fornecimento em nosso site: www.engeprom.com.br

PARA FRETE CIF: A DATA CONSTANTE NO PEDIDO DEVE SER A DATA DE ENTREGA MATERIAL NA UNIDADE;

NO CASO DE ANTECIPAÇÃO, ESTA NÃO PODERÁ EXCEDER 15 DIAS DO ACORDADO SOB PENA DE DEVOLUÇÃO E REVERSÃO DO FRETE AO FORNECEDOR.

5.2. PARA TODOS OS PEDIDOS DE COMPRAS FOB, A COLETA DEVE SER SOLICITADA PELO FORNECEDOR AO COMPRADOR, PARA O E-MAIL: COMPRAS@ENGEPROM.COM.BR.

5.3. PARA TODOS OS PEDIDOS DE COMPRAS RECEBIDOS, O FORNECEDOR DEVE DAR O "ACEITE" PARA AS CONDIÇÕES COMERCIAIS DESCRITAS NA ORDEM DE COMPRA.

5.4. SE IDENTIFICADA QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE O PEDIDO DE COMPRAS E COTAÇÃO, O PEDIDO DEVE SER REJEITADO, COM BREVE DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA REJEIÇÃO PARA O COMPRADOR. INFORMAR OS DADOS CORRETOS PARA ANÁLISE E POSTERIOR REENVIO AO COMPRADOR. NÃO FATURAR EM DESACORDO COM PEDIDO, POIS PODEM GERAR DEVOLUÇÃO DAS MERCADORIAS, ALÉM DE PROBLEMAS PAGAMENTO.

OBS.: EM CASOS DE DEVOLUÇÃO DEVIDO A MATERIAIS FATURADOS EM DESACORDO COM O PEDIDO, BEM COMO POR MATERIAIS AVARIADOS, OS CUSTOS LOGÍSTICOS SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR (FRETE IDA + FRETE RETORNO).

ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES ADICIONAIS REFERENTES AOS PAGAMENTOS, ACIONE DIRETAMENTE A ENGEPROM, PELO CANAL DE ATENDIMENTO NO TELEFONE (19) 3879-1693 NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DAS 08H00 ÀS 17H30, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU ATRAVÉS DO E-MAIL FINANCEIRO@ENGEPROM.COM.BR